

**ATUALIZAÇÕES – VM CIVIL E EMPRESARIAL - #CEREJADOBOLO –
6ed – OUTUBRO - 2025**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VM CIVIL E EMPRESARIAL - #cerejadobolo	Lei nº 8.069/1990 (ECA)	Alterar nota e inserir redação e nota	DOU_08.10.2025

Art. 4º...

§ 1º ...

...

d) ...

► Parágrafo único transformado em § 1º pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

§ 2º Compete aos pais, além de zelar pelos direitos de que trata o art. 3º desta Lei, prestar aos filhos assistência afetiva, por meio de convívio ou de visitação periódica, que permita o acompanhamento da formação psicológica, moral e social da pessoa em desenvolvimento.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se assistência afetiva:

I – orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais;

II – solidariedade e apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade;

III – presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente quando possível de ser atendida.

► §§ 2º e 3º acrescidos pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

Art. 5º...

► ...

Parágrafo único. Considera-se conduta ilícita, sujeita a reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a ação ou a omissão que ofenda direito fundamental de criança ou de adolescente previsto nesta Lei, incluídos os casos de abandono afetivo.

► Parágrafo único acrescido pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

...

Art. 14-A. Incumbe ao poder público proporcionar assistência integral e multiprofissional à criança e ao adolescente dependentes químicos e/ou com problemas decorrentes do uso de drogas, com vistas à proteção de sua saúde física e mental e de seu bem-estar social, e promover campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas.

► Art. 14-A acrescido pela Lei nº 15.243, de 28-10-2025, para vigorar após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

...

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda, convivência, assistência material e afetiva e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

Parágrafo único. ...

...

Art. 56...

...

III – ...;

IV – negligência, abuso ou abandono na forma prevista nos arts. 4º e 5º desta Lei.

► Inciso IV acrescido pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

...

Art. 58. No processo educacional, respeitar-se-ão os valores culturais, morais, éticos, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se-lhes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

► Artigo com a redação dada pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

...

Art. 129...

...

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X do *caput* deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei.

► Parágrafo único com a redação dada pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

...

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, negligência, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 15.240, de 28-10-2025.

...

Art. 243. ...

Pena –...

► *Caput* e pena com a redação dada pela Lei nº 13.106, de 17-3-2015.

Parágrafo único. A pena será aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se a criança ou o adolescente utilizar ou consumir o produto.

► Parágrafo único acrescido pela Lei nº 15.234, de 7-10-2025.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VM CIVIL E EMPRESARIAL - #cerejadobolo	Lei nº 9.656/1998 (Lei dos Planos e Seguros Privados de Saúde)	Alterar redação e inserir nota.	DOU_08.10.2025 Conversão da MP nº 1.301/2025

Art. 32. ...

...

§ 10. A obrigação de ressarcimento de que trata este artigo poderá ser convertida em prestação de serviços no âmbito do SUS, incluídos, no montante dessa conversão, os valores previstos em dívida não inscrita, em dívida ativa, em contestação judicial, em depósito judicial ou em programa de renegociação de créditos inadimplidos, mediante celebração de termo de compromisso, que especificará os serviços a serem prestados, conforme condições estabelecidas em ato conjunto da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Saúde.

► § 10 acrescido pela Lei nº 15.233, de 7-10-2025.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VM CIVIL E EMPRESARIAL - #cerejadobolo	Lei nº 14.016/2020	Excluir redação	

Revogada. Lei nº 15.224, de 30-9-2025.